

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1698/ 9 1 - C T P C / D F

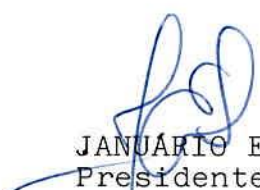
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadao, constante do processo nº 030.007674/90, por unanimidade

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda, referente á multa de Cr\$ 5.276,60 (cinco mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) , que lhe fora aplicada através da O.S. nº 211/91-DTU/ST.

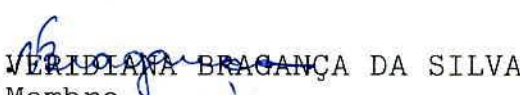
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 01 de agosto de 1991


JANUARIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


JOSE RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro

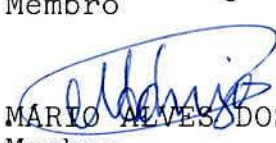

ADALBERTO CLEBER VALADAO
Membro

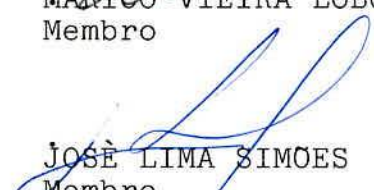

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIEGUES
Membro

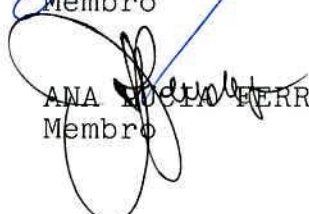

CECILIA JUNO MALAGUTTI
Membro


MARICO VIEIRA LOBO
Membro


MARIO ALVES DOS ANJOS
Membro


JOSE LIMA SIMOES
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


ANA LUCIA FERREIRA MENDES
Membro